TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS, CNPJ nº 90.483.058/0001-26 E A EMPRESA DAIANE CYRINO DA SILVA CATTAPAN, CNPJ nº 90.483.058/0001-26, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, Centro, cidade de Caseiros/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeita Municipal, Sra. Joelice Bortolanza Canali, doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE** e a empresa **DAIANE CYRINO DA SILVA CATTAPAN,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.963.894/0001-58 estabelecida na Av. Irmãs Angélicas, 106, Centro da Cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000, neste ato representada pelo Sra. Janete Barea da Silva, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º810.406.360-04, residente e domiciliado na Av. Irmãs Angélicas, 106, Centro da Cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA,** acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CREDENCIADA** compromete-se a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.

I – A **CREDENCIADA** deverá fornecer os produtos nas condições e preços estabelecidos na Cláusula Quarta deste contrato.

II – A **CREDENCIADA** deverá fornecer os produtos através de seu corpo técnico, sendo que os produtos deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

37.	Salada de frutas, produto fresco, preparado com frutas selecionadas, lavadas e higienizadas adequadamente, cortadas em pedaços e prontas para o consumo. Deve conter no mínimo três tipos de frutas da estação (ex.: maçã, banana, mamão, melão, uva, laranja), sem adição de açúcar, mel ou conservantes. Acondicionada em embalagem individual, transparente, atóxica, lacrada, com data de fabricação e validade visíveis, peso médio de 250gr. Validade mínima de 24 horas após o preparo, devendo ser mantida sob refrigeração (0°c a 10°c) até o momento da entrega.	Unidade	800	**R$ 6,67**
38.	Salgado tipo barquete, recheios com frango com requeijão, legumes temperados) peso aproximado de 30 a 50grs.	Unidade	1500	**R$ 2,67**
39.	Sanduiche natural com pão fatiado com três fatias de tomate, uma folha de alface, uma fatia de presunto sem gordura e uma fatia de queijo tipo prato, embalado individualmente peso de 100 gramas.	Unidade	500	**R$ 6,33**
40.	Sanduiche pão fatiado com uma fatia de presunto, e uma fatia de queijo tipo prato embalados individualmente peso de 80 gramas.	Unidade	800	**R$ 6,66**
41.	Sonho recheado com creme/ baunilha/doce de leite tamanho médio peso de 100 gramas.	Kg	50	**R$ 20,00**
42.	Tacinhas de mousse vários sabores, maracujá, morango, limão, chocolate peso de 50 gramas.	Unidade	1000	**R$ 2,00**
43.	Torta de brigadeiro com recheio de negrinho e cobertura de chocolate, peso 3kg	Kg	70	**R$ 30,00**
44.	Torta fria de frango, com legumes, peso 1,5kg com embalagem fechada.	Kg	50	**R$ 40,00**
45.	Torta fria de legumes recheada de milho, ervilha, cenoura, beterraba, pepino, peso 1,5kg com embalagem fechada.	Kg	80	**R$ 38,33**
46.	Torta marta rocha, recheada com merengue, creme de leite, leite condensado, com nozes carameladas e ovos moles, peso 3kg.	Kg	60	**R$ 56,67**

47.	Torta recheada com coco, leite condensado, creme com ameixa preta, com cobertura de merengue peso 3kg	Kg	70	**R$ 50,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Os pedidos de fornecimento de gêneros alimentícios deverão ser formalizados pela Secretaria demandante com antecedência mínima de 3 (TRÊS) dias úteis em relação à data do evento, programação ou atividade em que os produtos serão utilizados, sendo este prazo utilizado para planejamento, organização logística e estipulação do cronograma de entrega dos alimentos.

Parágrafo Primeiro: Toda ordem de compra deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a data em que os gêneros alimentícios deverão estar disponíveis;
- a Secretaria solicitante;
- a finalidade da aquisição (evento, atividade, programa, grupo de convivência ou ação institucional).

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para entrega dos produtos será de **até 1 (um) dia útil**, contado do recebimento da ordem de compra, observadas as datas e prazos nela estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: A entrega deverá ser realizada diretamente na Secretaria solicitante ou no local expressamente indicado na ordem de compra, conforme a necessidade da Administração.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá observar rigorosamente os prazos e datas estabelecidos, considerando que se trata de fornecimento de alimentos destinados a eventos e atividades com datas previamente definidas, bem como às atividades regulares e contínuas, especialmente os grupos de convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e da Secretaria Municipal da Saúde, que ocorrem de forma semanal e periódica.

Parágrafo Quinto: A entrega dos produtos será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo transporte, logística, carregamento e descarregamento, sem qualquer custo adicional para a Administração Pública.

Parágrafo Sexto: Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com prazo de validade adequado e compatível com o tipo de produto, respeitadas as normas sanitárias e de segurança alimentar. Constatada a entrega de produto com prazo de validade inadequado, em desacordo com as especificações ou

2049 – Manutenção das atividades da secretaria da agricultura;

33903000000000 – Material de consumo;

09 – Secretaria Municipal da Saúde;

2059 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Conselho da Saúde;

33903000000000 – Material de consumo;

10 – Secretaria Municipal de Assistencia Social e Habitação

2077 – Bloco de Proteção Social Básico;

33903000000000 – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Qualquer discussão judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Caseiros/RS, 24 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

CREDENCIANTE

Janete da Silva

DAIANE CYRINO DA SILVA CATTAPAN - ME

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS

1º _____

2 _____

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER
CNPJ: 91.693.309/0001-60
Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 - Fax: 3697-1218 - E-mail: licitacoes@brochier.rs.gov.br

CONTRATO Nº 69/2026

VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2026.
(Processo nº 298/2026)

Contrato que celebram o Município de BROCHIER/RS, e ALEXANDRE LUIZ BECKER ME, para fornecimento de lanches.

O **MUNICÍPIO DE BROCHIER/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guilherme Hartmann, nº 260, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.309/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Henrique Dapper**, brasileiro, casado, CPF nº 530.XXX.XXX-53 e RG nº 602XXXXX53, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ALEXANDRE LUIZ BECKER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.241.576/0001-39, com sede na Rua Irmãos Brochier, nº 671, bairro Centro, em Brochier/RS, representada neste ato pelo Sr. **Alexandre Luiz Becker**, CPF nº 841.XXX.XXX-04 e RG nº 104XXXXX57, aqui denominado abreviadamente o **CONTRATADO,** por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tem por justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, o fornecimento de produtos alimentícios diversos para lanches, de entrega parcelada conforme as necessidades, destinados a encontros, reuniões, formações, capacitações e eventos, promovidos pelos órgãos e setores do Poder Executivo Municipal de Brochier, em quantidades e descrição relacionados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr unit	Vlr total
1	PÃO DE QUEIJO – UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 95 GRAMAS	un	250	3,99	997,50
2	BOLO DE AIPIM – UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,7 KG	un	10	68,99	689,90
3	CUCA RECHEADA – UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 700 GRAMAS (SABORES DIVERSOS)	un	20	17,95	359,00
4	SANDUICHE SANDUÍCHE NATURAL, 2 FATIAS DE PÃO INTEGRAL, 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE QUEIJO, ALFACE E TOMATE	un	300	5,00	1.500,00
5	PASTEL DE FORNO DE FRANGO 128 GRAMAS	un	140	8,99	1.258,60
6	PASTEL DE FORNO DE CARNE 128 GRAMAS	un	60	8,99	539,40
7	CUECA VIRADA 69 GRAMAS	un	495	2,99	1.480,05
8	BOLO INTEGRAL DE AVEIA 800 GRAMAS	un	8	49,95	399,60
9	PÃO DE QUEIJO 95 GRAMAS	un	600	3,99	2.394,00
10	BOLO DE AIPIM 800 GRAMAS	un	6	41,99	251,94
11	CACHORRO QUENTE COM PÃO DE 295 GRAMAS COM SALSICHA/MOLHO/MILHO/BATATA PALHA	un	230	9,00	2.070,00
12	BOLO FORMIGUEIRO DE 800 GRAMAS	un	25	20,95	523,75
13	ROSCA DE POLVILHO 95 GRAMAS	un	130	2,65	344,50
14	BOLO DE LIMÃO COM COBERTURA DE MUSSE DE LIMÃO 800G	un	18	68,99	1.241,82
15	BOLO DE PIZZA RAPIDA DE CARNE SEM TOMATE 1.500 GRAMAS	un	16	85,00	1,360,00
16	PASTEL FRITO GRANDE FRANGO	un	175	8,99	1.573,25
17	ENROLADINHO DE RISOLES	un	160	8,99	1.438,40
18	SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS COM 1 FATIA DE QUEIJO/MORTADELA/MAIONESE 96 GRAMAS	un	100	4,50	450,00
19	BOLO INTEGRAL DE AMENDOIM 800 GRAMAS	un	11	42,99	472,89
20	PASTEL RISOLES 140 GRAMAS (GRANDE)	un	175	8,99	1.573,25
21	COXINHA 140 GRAMAS (GRANDE)	un	205	8,99	1.842,95
22	HAMBÚRGUER 150 GRAMAS (CARNE, QUEIJO, SALADA)	un	180	15,00	2.700,00
23	SANDUICHE NATURAL 130 GRAMAS (CENOURA, PEPINO, FRANGO, TOMATE, ALFACE, QUEIJO)	un	150	10,00	1.500,00
24	TORTA FRIA FRANGO (1 PÃO DE FORMA/ 12 FATIAS)	un	7	49,99	349,93
25	MINI PIZZA DE CALABREZA 35 G	un	299	2,00	598,00

10.1.3 As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
10.1.4 As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.
10.1.5 Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender aexecução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e pela gestão do presente contrato será o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes da execução deste contrato.

E por estarem assim acordados, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente termo, a fim de que o mesmo passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Brochier/RS, 25 de maio de 2026.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BROCHIER
José Henrique Dapper
Prefeito Municipal

CONTRATADO
ALEXANDRE LUIZ BECKER - ME
Alexandre Luiz Becker
Sócio Administrador

Este contrato foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

LEONARDO VIANNA METELLO JACOB
OAB/RS 44.765

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO DA CAMARA MUNCIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO E A EMPRESA 28.936.914 VERA BLAU MACHADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO**/RS, CNPJ nº 17.414.192/0001-85, sita na Avenida São João Batista, n° 415, Bairro Centro, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representada pelo Sr.ª LUCIANE NILSON HAEFLIGER, Presidente do Legislativo Municipal, brasileiro, solteira, portador do CPF nº 026.842.800-02, residente e domiciliado na Rua Tacilio Gerlach, n° 72, na cidade de Novo Barreiro – RS CEP 98338-000, denominado **CONTRATANTE** e a empresa 28.936.914 VERA BLAU MACHADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.936.914/0001-88, com sede na situada na R Vinte de Setembro, 968, Bairro Centro, em Novo Barreiro/RS, CEP: 98.338-000, neste ato representada pela Sr(a). Vera Lúcia Blau Machado, inscrita no CPF sob nº 070.669.987-40, residente e domiciliado(a) em R Vinte de Setembro, 968, Bairro Centro, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato denominada **CONTRATADA.**

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2026, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de bolos e salgados que serão oferecidos junto ao coquetel que ocorrerá na Sessão Solene em homenagem as mulheres conforme estabelece a LEI MUNICIPAL Nº 1.825, DE 08/03/2019, que institui no Legislativo o título de "MULHER CIDADÃ" e/ou "MULHER DESTAQUE" em Novo Barreiro/RS, em conformidade com normas estabelecidas neste Termo de Referência e especificações a seguir:

Item	Descrição e especificação do objeto	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	Salgados fritos diversos	750 unid.	1,20	900,00
02	Salgados assados diversos	750 unid.	1,70	1.275,00
03	Bolo de chocolate com cobertura	6 unidade	50,00	300,00

LUCIANE NILSON HAEFLIGER:02684280002
Assinado de forma digital por LUCIANE NILSON HAEFLIGER:02684280002
Dados: 2026.03.13 09:17:02 -03'00'

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira Das Missões/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Barreiro/RS, 09 de março de 2026.

LUCIANE NILSON HAEFLIGER:02684280002

Assinado de forma digital por LUCIANE NILSON HAEFLIGER:02684280002
Dados: 2026.03.13 09:24:59 -03'00'

LUCIANE NILSON HAEFLIGER
CONTRATANTE

28.936.914 VERA BLAU MACHADO
CONTRATADA

Testemunhas:

Icaro José Frohlich
CPF: 030.869.310.86

Pedro Henrique Nunes da Silva
CPF: 600.696.880-01

CONTRATO Nº 19/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO/RS E A EMPRESA CAFETERIA E CONFEITARIA DOCE SABOR LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO**, com sede na cidade de Encantado, rua Miguel Luiz Pretto, nº 535, Praça da Bandeira, CEP 95.960-000, no Estado do RS, inscrita no CNPJ sob o nº10.567.370/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cristiano Costa Bassani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 741.019.860-53, residente à Rua Sarandi, nº 805, Sobrado 05, bairro Planalto, nesta cidade de Encantado/RS, a seguir denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CAFETERIA E CONFEITARIA DOCE SABOR LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 32.826.209/0001-03, com sede na Rua Guerino Lucca, nº 100, Sala 102, bairro Centro, neste município de Encantado/RS, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Regina Valgoi, inscrita no CPF sob o nº 005.494.450-30, resolvem celebrar o presente contrato, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e de conformidade com o processo de licitação modalidade Dispensa nº 28/2025, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de alimentos prontos destinados a composição de coquetel a ser fornecido durante a 28º Semana da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado/RS, a realizar-se nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2025, na sede da Câmara Municipal de Encantado/RS, instituído por meio da Resolução de Mesa nº 014/2025, conforme proposta da empresa contratada que seguem em anexo ao presente processo administrativo nos quantitativos, especificações e valores a seguir.

ITEM	UNID.	QUANT. DE ATÉ	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Unid.	1.000	Salgados diversos fritos (pastel, coxinha, bolinha, croquete e enroladinho) com recheio de res, carne moída de 1ª, ou frango desfiado, queijo ou salsicha. Peso mínimo de 25 gramas p/unidade.	1,35	1.350,00
02	Unid.	1.500	Salgados diversos fritos (pastel, coxinha, bolinha, croquete e enroladinho) com recheio de res, carne moída de 1ª, ou frango desfiado, queijo ou salsicha. Peso mínimo de 25 gramas p/unidade.	1,35	2.025,00
03	Unid.	1.200	Docinho simples, sabor ninho, coco, amendoim, brigadeiro ou leite condensado. Peso Mínimo de 25 gramas por unid.	1,65	1.980,00

CLAUSULA SEGUNDA:
2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 5.355,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais),** no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, com pagamento a ser realizado em até 20 dias após emissão da Nota Fiscal devidamente vistada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. Cristiano Costa Bassani.
2.2. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.
2.3. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:
01.031.0001.2001. - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Encantado, 14 de novembro de 2025.

CRISTIANO COSTA BASSANI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO/RS
CONTRATANTE

CAFETERIA E CONFEITARIA DOCE SABOR LTDA.
CONTRATADA

ASSESSOR JURÍDICO